

Prezados,

Estarei relatando através deste documento o que foi evidenciado durante a audiência pública de transformação de lote do dia 05 de junho de 2024 às 19:00 horas, presidida pelo engenheiro civil Eduardo Crema Murgo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

A audiência pública de transformação de lote, tornou público a todos os moradores de Garça a pretensão de transformação dos lotes. Atendendo ao Estatuto das Cidades, através da Lei 10.257 de 10 de julho de 2021, onde são estabelecidas as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos.

O poder público municipal, garantiu à população interessada, conhecimento sobre os processos de transformação de lotes e sobre as atividades pretendidas nos locais, ordenando de forma responsável o desenvolvimento da cidade de Garça.

Trata-se de dois moradores distintos, que solicitam a transformação de seus lotes.

O primeiro lote é representado pelo protocolo número 5.706/2024, em nome de Bianca Campos, onde solicita a transformação do lote residencial para lote de uso misto, ou seja, residencial e comercial, localizado na Avenida Labieno da Costa Machado, Quadra F, Lote 09 - Bairro Faixa de Integração, também com frente para a Rua Dr. Jurandir Ubirajara Guimarães, com a finalidade de Construção de uma Edificação Comercial de Uso Geral. Neste lote não houve manifestações contrárias, foi apresentado pela requerente 22 assinaturas concordando com a transformação do lote, inclusive dos moradores vizinhos ao lote.

O segundo lote é representado pelo protocolo número 15.810/2023, em nome de Sergio Leme Junior, onde solicita a transformação do lote residencial para lote de uso misto, ou seja, residencial e comercial, localizado na Rua Pedro Matuliones, 72 - Bairro Jardim Imperador – Lote: 394, Quadra: 14, com a finalidade de salão de festas.

Este lote já havia passado por audiência pública presencial na Câmara dos Vereadores, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 131 - Bairro: Ferrarópolis, no dia 27 de fevereiro de 2024, onde houveram duas manifestações contrárias e nenhuma à favor. Foi relatado pelo proprietário que sua família não pode comparecer na audiência devido à contaminação pelo Covid-19.

Foi apresentado a municipalidade através do protocolo número 3.182/2024, um requerimento assinado por 13 cidadãos garcenses, que solicitam indeferimento da transformação do lote e que o projeto seja rejeitado, de forma que a área citada continue sendo residencial.

Recentemente entre os dias 10/05/2024 à 19/05/2024, houve a audiência pública on-line, comunicada ao proprietário através do protocolo número 15.810/2023, onde houve rejeição em 100% por parte da população participante.

De acordo com relato da Fiscal de Posturas Maria Aparecida Vasco, através de nota interna do Protocolo 3.636/2024, houve a constatação de realização de evento irregular no local, uma vez que a referida fiscal, durante plantão realizado em meados de novembro de 2023, fora até o local e verificou som altíssimo, solicitando que o som fosse diminuído e questionou os presentes que a informaram que o local havia sido alugado para realização da festa.

Após a realização do plantão, a fiscal notificou o local para abertura de inscrição municipal, bem como, para que o proprietário tomasse providências sobre os ruídos provenientes do imóvel em questão, conforme notificações anexas.

É de se destacar que o proprietário mesmo após o recebimento das notificações continuou a realizar eventos no local, de forma irregular.

Ao solicitar a abertura de inscrição municipal, fora informado ao proprietário que seria necessário a realização de transformação de lote para que pudesse exercer atividades comerciais no local (locação para eventos), uma vez que o bairro era residencial.

Durante todo o procedimento de transformação de lote, o proprietário seguiu realizando a locação do local (conforme alegações inclusive narradas na data de 05/06/2024, durante a audiência pública) e informando à Fiscalização de Posturas, sempre que questionado que apenas emprestava o imóvel para familiares.

Retomando aos eventos ocorridos durante a Audiência Pública, o proprietário informou que já ocorreu do imóvel ser locado por dois dias seguidos (situação que fora apresentada pela moradora contrária a transformação do lote, uma vez que causa prejuízos aos vizinhos e atrapalha o descanso aos finais de semana), entretanto, o proprietário informou que não admite mais locação nesta modalidade, fixando horário de entrada e saída.

A vizinha do imóvel, também explanou durante a audiência a sua insatisfação, onde relatou que quando adquiriu o terreno ao lado, o bairro seria de uso residencial, possuindo apenas moradias. Conforme relatos da mesma, as pessoas que alugam o local fazem uso de bebidas e fumam, não apenas no local alugado, mas sim, na calçada em frente à sua residência, alegando constrangimento e perturbação do sossego.

O proprietário apresentou 8 assinaturas de pessoas que concordam com a transformação do lote e a vizinha do imóvel apresentou 13 assinaturas de pessoas que não concordam com a transformação do lote, conforme anexos.

O orador da audiência, informou que a fiscal da prefeitura municipal havia relatado em despacho via 1DOC, a respeito da perturbação do sossego, onde o proprietário alegou não ter conhecimento das notificações. Contradizendo a argumentação do requerente durante a audiência, foram localizadas duas notificações que encontraram-se assinadas por ele, no dia 04 de dezembro de 2023.

Por fim, o orador juntamente com o prezado vereador Fábio José Polisinani, consentiram em que o orador, executasse o registro da audiência pública de transformação de lote, evidenciando os fatos através de uma ata, que será encaminhada aos requerentes, a vizinha de um dos imóveis, à Camara dos Vereadores de Garça e a Procuradoria do Município.

06 DE JUNHO DE 2024

GARÇA - SP

Croqui da rua Pedro matulionis – jd Imperador Garça-SP

151 TERRENO
141 RITA
131 TERRENO
121 ELDO
111 AUSENTE
101 NILZA
91 terreno
81 CASA VAZIA
71 GOMES DE AS
61 terreno
51 terreno
41 MICHELLE
31 TERRENO
21 SIDNEIA

152 casa vazia
142 WELLINGTON/ PATRICI
132 TERRENO
122 TERRENO
112 ADELIA
102 terreno
92 JOAO
82 TERRENO
72 EDICULA
71 ADRIANO fundos da edicula
62 PATRICIA
52 terreno
42 ANTONIO
32 Terreno
22 RAFAEL

SERGIO LEME JUNIOR

[REDACTED]

DECLARAÇÃO

Declaro que, na presente data, não me oponho a alteração de utilização de natureza comercial, localizado na Rua Pedro Matuliones, nº 72 – Bairro Jardim Imperador – Lote 394, quadra 14.

Afirmo para tanto, que invalido qualquer documento diferente e anterior a este.

Nome: * Adelai S. rosencré _____
Endereço: _____
Ass: * Adelai S. rosencré _____
Data: 18/06/2024 _____

Nome: Eduardo Vichow CPF: 280.261-78-05 _____
Endereço: _____
Ass: * Edu Vichow _____
Data: 18/06/2024 _____

Nome: APARECIDO ANDRADE MARQUES _____
Endereço: _____
Ass: APARECIDO ANDRADE MARQUES _____
Data: 18/06/2024 _____

Nome: Luis Carlos Gondim de Souza _____
Endereço: _____
Ass: _____
Data: 18/06/2024 _____

Nome: * MICHELLE Ap. DURANTE Pereira _____
Endereço: _____
Ass: * MICHELLE _____
Data: _____
18/06/2024 _____

Nome: Sidnei Perin Fracalanza
Endereço: ██████████
Ass: _____
Data: 18/06/24

Nome: José Francisco Fracalanza Fernandes
Endereço: ██████████
Ass: ██████████
Data: 18/06/24

Nome: * Vilma da S. R. Soares
Endereço: ██████████
Ass: Vilma da S. R. Soares
Data: 18/06/2024 18/06/24

Nome: * José Wellington Alves Lima
Endereço: ██████████
Ass: José Wellington A. de Lima
Data: 18/06/24

Nome: Patrícia da Silveira Pereira
Endereço: ██████████
Ass: Patrícia da Silveira Pereira
Data: 18/06/2024

Nome: * Rita Ribeiro Celestino
Endereço: ██████████
Ass: Rita Ribeiro
Data: 18.06.24

Nome: Adriano G. Leitão
Endereço: [REDACTED]
Ass: [REDACTED]
Data: 18/06/24

Nome: Rafael Branco Martins
Endereço: [REDACTED]
Ass: Rafael Martins
Data: 18/06/24

Nome: Thiustálio + Barbosa
Endereço: [REDACTED]
Ass: [REDACTED]
Data: 18/06/24

Nome: _____
Endereço: _____
Ass: _____
Data: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Ass: _____
Data: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Ass: _____
Data: _____

2.0 - LOCALIZAÇÃO

LOTE 394, QUADRA 14
Rua Pedro Matulionis nº 72
Jardim imperador
CEP 17406-680

Figura 1

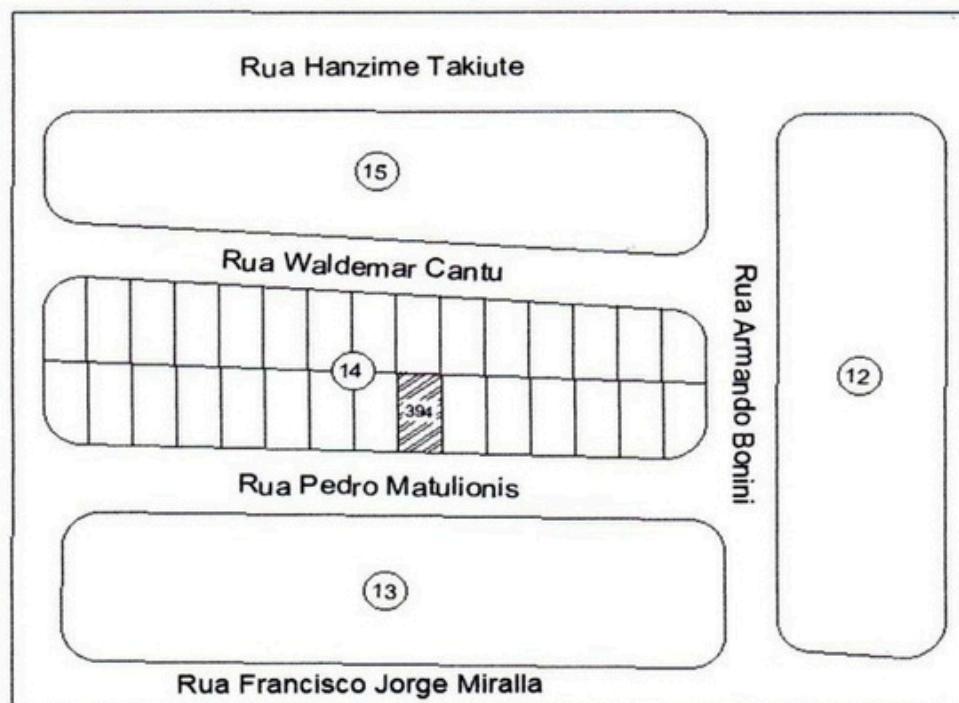


Figura 2



EXMO. SR. JOÃO CARLOS DOS SANTOS
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA/SP

Eu, Sérgio Leme Junior portado do RG [REDACTED], CPF 1 [REDACTED] 5, morador em Garça-SP, sítio [REDACTED], 8 Jd Cafetal, casado, SubTenente da Policia Militar do Estado de São Paulo (Bombeiro), aposentado, proprietário do imóvel situado na R [REDACTED] no município de Garça-SP, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a RECONSIDERAÇÃO do despacho de indeferimento emanado às págs. , Processo de nº 15810/2023, pelas razões que seguem:

1. Primeiramente, esclareço que **na primeira audiência pública** ocorrida em data de dia 27 de fevereiro de 2024, presidida pelo engenheiro o Sr. Eduardo Crema Murgo, engenheiro civil do setor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no município de Garça-SP, estive ausente por motivo de saúde, uma vez que estava em isolamento devido à Covid.
2. Como de praxe, a audiência foi aberta ao público para manifestação e uma única moradora se manifestou contrária, em detrimento ao documento que apresentei contendo várias assinaturas de vizinhos que concordaram com a transformação em área comercial.

3. A moradora em questão fez algumas observações onde tratou ocorrências e fatos, anteriores ao meu título de propriedade, já que o mesmo é datado de 03/05/2023. Lembro-me de que quando adquiri o imóvel, fui pessoalmente em toda vizinhança, inclusive com o marido da reclamante, onde me apresentei como novo proprietário do imóvel e disponibilizei meu telefone de contato para qualquer problema que estaria em desacordo com a Ordem Pública, tendo em vista que sou militar aposentado e sempre estive sob regulamentos fortes de disciplina e hierarquia onde estou compromissado com “Defesa da Vida, Integridade Física e Dignidade da Pessoa Humana, bem como proteção e preservação do Meio Ambiente e do Patrimônio”.
4. Outro ponto trazido pela reclamante foi som alto e gritarias, pois bem, até o presente momento não fui formalmente notificado/advertido de qualquer reclamação pelo Setor de Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Garça/SP, nem tampouco foi registrado boletim de ocorrência de perturbação do sossego na Delegacia de Polícia do Município de Garça.
5. Entretanto, ao interpelar a Fiscal de Posturas Maria Aparecida Vasco, esta explicou que através de uma nota interna, citou um evento irregular ocorrido durante um plantão realizado em novembro de 2023, sugerindo que o som estava altíssimo. Pois bem, estimo o serviço fiscal, porém, como é sabido, em reclamações relacionadas ao volume do som, há a necessidade imperiosa de uso de equipamento sonoro para aferir os decibéis e relatar o som produzido, o que não foi feito.

6. Outro argumento foi que haviam pessoas de más índoies no local, uso de cigarros, brigas e etc. mas a reclamante não apresentou provas materiais que corroboram com a sua versão uma vez que não foi acionada a Policia Militar e, por isso, não se pode afirmar se ocorreu a partir de minha propriedade. Até esta data, garanto que utilizaram do espaço apenas pessoas idôneas, de famílias, de boa índole, inclusive vizinhos da mesma rua.
7. Em segunda Audiência Pública, ocorrida **no dia 05 de junho de 2024**, me fiz presente juntamente com a reclamante e está, apresentou uma lista de repúdio contendo 13 (treze) assinaturas.
8. Surpreso com a quantidade de pessoas já que estive pela vizinhança conversando com todos, procedi uma analise do conteúdo apresentado pela reclamante, especificamente ao abaixo assinado, o qual foi um dos motivos que embasaram o indeferimento do processo.
9. Assim, primeiramente, pode-se verificar que falta requisitos mínimos para sua aceitação ser validada. **Refiro-me ao endereço do assinante do abaixo assinado que é informação de suma importância para mensurar o impacto da alteração da natureza do lote junto a vizinhança. Constatase que, de forma intencional, obteve-se apenas nomes, número de CPF e assinatura.**
10. Verifiquei que **de forma fraudulenta**, a tal lista é infundada, contendo pessoas ilegítimas, já que consta moradores de localidade diferente da rua do lote em questão, bem como nomes de mais de uma pessoa no mesmo endereço, como cito abaixo:

- *Patrícia C. Teodoro, Rafael de Oliveira e Fernanda Alves de Oliveira*, ambos são moradores da mesma residência;
- *Joseane e João*, morador da mesma casa;
- *Carolina* é filha da reclamante;
- *Edinara* não mora mais no local;
- *Saulo* reside na [REDACTED], no bairro [REDACTED]
- *Eduardo Rodrigues*, mora no [REDACTED]

11. Ciente de que havia algo errado, refiz o abaixo assinado de consentimento dos moradores e fui novamente de casa em casa, colher novas assinaturas, um morador de cada residência, **totalizando 14 assinaturas**. Fiz constar no referido documento, que naquela data, tais assinaturas invalidadam qualquer outro documento diferente daquele, conforme anexado.

12. Para aclarar, anexo aos autos um croqui e foto de satélite a fim de ser verificado que atualmente, no referido endereço, **constam 15 imóveis e 12 terrenos baldios, desses 15 imóveis, 02 casas não tem moradores**.

Diante de todos fatos e considerações acima expostos, venho solicitar à V. Exma., que tanto estimo e considero pelo serviços prestados a nossa cidade em prol a população garcense com propósitos do bem estar da comunidade, que neste, **RECONSIDERE** meu pedido de transformação de lote residencial, **para lote misto(residencial/comercial) localizado na rua Pedro Matulionis,72 bairro Jd. Imperador – lote 394 – Quadra 14**, comprometendo-me a ser cautelo e não perturbar o sossego dos vizinhos, inclusive seguir as normas do Impacto de vizinhança e

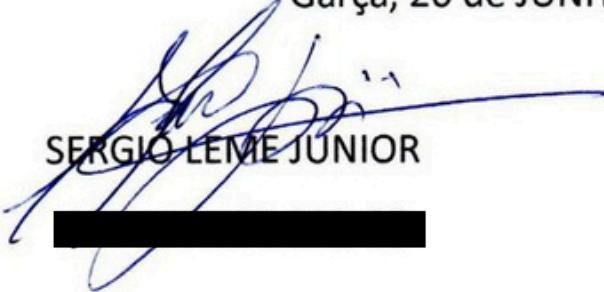
cito que , devido minha profissão sou o primeiro a manter a Ordem Pública e o bem estar social, inclusive não quero me indispor com nenhum vizinho , pelo contrário , estou sempre a disposição para sanar qualquer irregularidade que venha acontecer, pois trabalhei no Corpo de Bombeiros durante 23 anos e minha missão foi e sempre será “SERVIR A COMUNIDADE” E JAMAIS IREI COMETER EMBARAÇO ADMINISTRATIVO.

DIANTE de tudo acredito e demostro atender todos requisitos e exigências prevista no Estatuto da Cidade, Lei 10.257, de 10 de julho de 2001.

Assim, venho **REQUER** o recebimento do presente pedido de reconsideração para que seja REVISTA A DECISÃO, para fins de conceder ao referido imóvel a transformação em área comercial.

ATENCIOSAMENTE AGRADEÇO

Garça, 20 de JUNHO de 2024.


SERGIO LEME JUNIOR

[REDACTED]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA COMUNICADO DE REUNIÃO DO GAAP Nº 14/2025 GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PORTARIA Nº 30.385/2017 VALIDADE DO COMUNICADO 90 DIAS (LEI 4388/2009 ART 22)
DATA: 09/04/2025	Folha: 1

Participantes	
EDUARDO CREMA MURGO	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
FABRICIO TAMURA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MACIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MILTON KIYOSHI HIROTA	ASSOCIAÇÃO DOS ENG., ARQUITETOS E AGRÔNOMOS

PAUTA AGENDADA

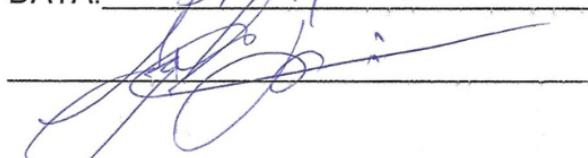
- 1 – Discussão sobre o Protocolo 9.022/2024.
- 2 – Transformação de lote.
- 3 – Reunião localizada 09/04/2025.

ITENS DEFINIDOS NA REUNIÃO

O GAAP – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos procedeu à análise da solicitação de alteração da natureza do lote residencial para lote de uso misto, compreendendo tanto a destinação residencial quanto comercial, situado na Rua Pedro Matuliones, nº 72, no Bairro Jardim Imperador. Posterior análise do GAAP, no local do imóvel não foram constatados aspectos técnicos construtivos e de mobilidade urbana que afetariam o local, motivo pelo qual o GAAP se manifesta pela inexistência de impedimento de ordem técnica para transformação do lote. No entanto, cumpre ressaltar que a referida alteração deverá ser submetida à análise e votação dos vereadores, por meio da Câmara Municipal de Garça.

CPF: 107.500.000-15

DATA: 09/04/25



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

ESPAÇO DESTINADO A LAZER (SALÃO DE FESTAS)

SÉRGIO LEME JUNIOR – CPF 1 [REDACTED]

Rua Pedro Matuliones nº 72
Jardim imperador
CEP 17406-680

1.0 - INTRODUÇÃO

O presente estudo de impacto de vizinhança tem como objetivo justificar a alteração de um lote de terreno residencial para um lote de terreno misto, ou seja, residencial e comercial. Tal alteração prende-se ao fato de que o proprietário pretende usar a edificação para fins de locação de curta duração para festas em temporadas para atender a população local.

O presente estudo atende aos requisitos do ESTATUTO DA CIDADE – Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, Presidência da República, em seu artigo 37;

(...)

“Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – Adensamento populacional;

II – Equipamentos urbanos e comunitários;

III – Uso e ocupação de solo;

IV – Valorização imobiliária;

V – Geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI – ventilação e iluminação;

VII – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Quadra 14 do Jardim Imperador no município de Garça, Estado de São Paulo, conforme figuras 1 e 2. Toda vizinhança é ocupada por residências.

2.0 - LOCALIZAÇÃO

LOTE 394, QUADRA 14
Rua Pedro Matuliones nº 72
Jardim imperador
CEP 17406-680

Figura 1

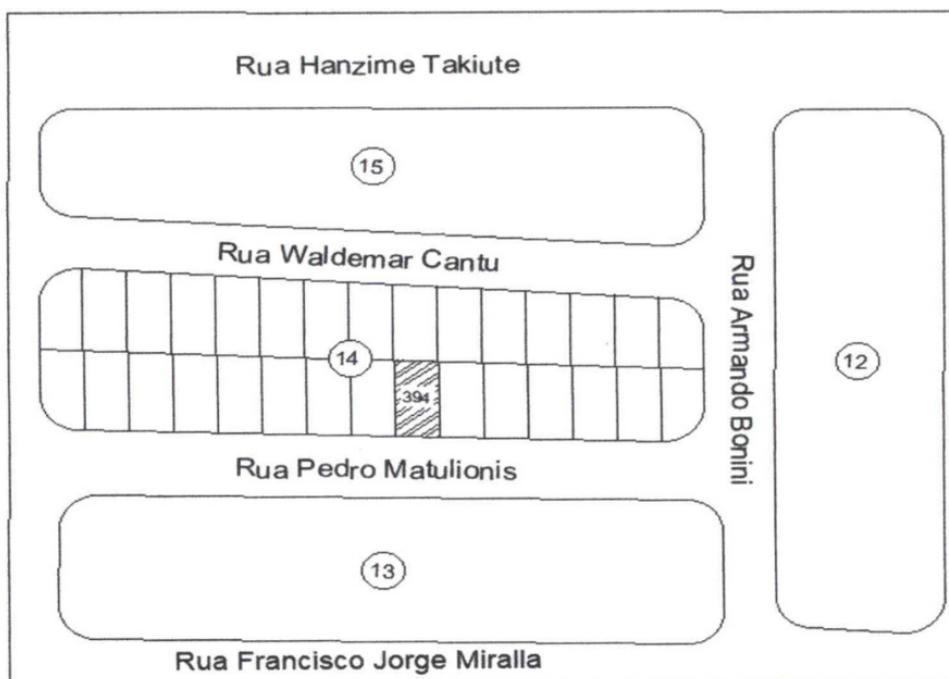


Figura 2



3.0 – ANÁLISE DOS EFEITOS

A seguir serão apresentados os efeitos positivos e negativos com implantação da atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e sua proximidades:

3.1 – ADENSAMENTO POPULACIONAL

Não haverá impacto demográfico na região, pois trata-se de um bairro residencial, onde a maioria dos seus lotes já encontram-se ocupados, portanto, com a implantação do empreendimento comercial não serão criados novos espaços que resulte impacto no adensamento populacional.

3.2 – EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO

Com a implantação do empreendimento, em nada afetará ou necessitará de qualquer alteração nos equipamentos urbanos e comunitários existentes.

3.3 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Trata-se de um bairro residencial, porém não provido de um comércio com tais características para prestação do serviço que atenda às necessidades da região. A instalação física do estabelecimento estarão de acordo com a legislação em vigor e compatíveis com o local.

3.4 – VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Com a implantação deste tipo de empreendimento comercial, o local fica valorizado por conta de mais uma opção comercial no local, bem como a estrutura física do estabelecimento, trará valorização no preço dos imóveis nos entornos.

3.5 – GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Não haverá geração de tráfego maior do que já existe no local nem maior demanda por transporte público, pois o empreendimento não necessitara de contratação de funcionários. Por se tratar de um salão para festas com poucas pessoas conforme determina o cálculo populacional do corpo de bombeiros do estado de São Paulo. A população máxima para o local será de 20 pessoas.

3.6 – VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Com a implantação física da edificação nada afetará a questão da ventilação do local, visto que o local é totalmente aberto e compatível com as construções existentes no bairro e de acordo com as normas vigentes.

3.7 – PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

A implantação do empreendimento comercial, de acordo com suas características, não terá interferências na paisagem urbana e patrimonial natural ou cultural do local.

3.8 – OBSERVAÇÕES

O tipo de atividade a ser implantada será regularizada junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo com a aquisição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e apresentada aos órgão competentes.

O horário de funcionamento do estabelecimento serão no período diurno (comercial), podendo ser estendido esporadicamente no máximo até as 22 horas. Os ruídos provocados pelo funcionamento do estabelecimento serão dentro dos decibéis permitidos.

4.0 – CONCLUSÃO

Após análise do presente ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, conclui-se que não haverá nenhum tipo de impacto ambiental. O que se presume é que haverá sim pontos positivos com a implantação da atividade proposta no local.

Garça – SP, 18 de dezembro de 2023

ERCILIO TITO DOS
SANTOS
JUNIOR:1342433882

Assinado digitalmente por ERCILIO TITO DOS
SANTOS JUNIOR:13424338826
NO: C-BR. O-ICP-Brasil, OI-Principal, CN-
01424338826, CNP: 01424338826, CN
Brasil - RFB, OI-RFB e CPF A3, OI-(em branco), CN
-ERCILIO TITO DOS SANTOS JUNIOR:13424338826
Razão: Eu sou o autor desse documento
Data: 2023.12.18 10:06:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

6

Ercilio Tito dos Santos Junior
Engenheiro Civil – CREA 5060080264